



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.004211/2019-83



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 081/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza em áreas administrativa e de pronto atendimento médico do Serviço Médico de Emergência da Secretaria de Gestão de Pessoas do Senado Federal, com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, neste ato representada pela Sra. FLÁVIA MACENA DE SOUSA, tendo em vista a manifestação da Fiscal do Contrato, documento nº 00100.052578/2019-31, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.052735/2019-17, o Parecer nº 273/2019-ADVOSF, documento nº 00100.067447/2019-59, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.074300/2019-15, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.004211/2019-83, resolvem aditar o Contrato nº 081/2018, com base na sua Cláusula Décima Sexta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 081/2018 fica prorrogado de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Nona do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Nona do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre julho de 2018 (mês da apresentação da proposta) e agosto de 2019 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01301055120045664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2019NE800599, de 24 de maio de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 30 de maio de 2019.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FLÁVIA MACENA DE SOUSA
REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Testemunhas:

Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON

Alexandre Mota
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2019\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\REAL JG CT 0812018 pror. 004211 2019 (MAR).doc